



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022 de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA:	10 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 08 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 2.1. As especificações constam no Termo de Referência.
- 2.2. Para fornecimento dos produtos é necessário informar na proposta:
- a) Prazo de entrega/fornecimento dos materiais;
 - b) Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



4. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

4.1. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

4.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES



Abertura

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

- 5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 6.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação



6.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.

6.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

7.7.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

7.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste edital e no termo de referência.
- 9.2. Entregar os materiais de acordo com o requisitado pelo responsável.

10. PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.



12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 13.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.
- 13.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 13.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- 14.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 14.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 14.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.
- 14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a



licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

- 14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2025:

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

16. LOCAL INDICADO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1. Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5, nesse Município de Urandi.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 13/2024



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta branca de malha PV anti-pilling (não faz bolinha) possui proteção UV30 e tecnologia Dry, gola V com ribana microfibra bicolor na gola e na manga. Pintura frente (escudo da escola) e costas (logo do Município).	Unidade	2.620			

1.1. Os materiais deverão estar conforme as descrições acima.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de camisetas para os alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação situada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5 das 08:00 às 12:00 horas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O Município de Urandi rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Urandi, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Urandi, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

6.1.4. Comunicar o Município de Urandi, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Dispensa e da contratação é aquela prevista no Edital.

EDSON SANTOS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B – PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:..... E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
....						
....						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa.

PRAZO DE FORNECIMENTO: - A empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos materiais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, por conta e risco da empresa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 197/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 001/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICIPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA
XXXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ					
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS					
	Decreto N.º:	014/2021					
	Telefone para contato:	77 3456-2127					
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com					
Vigência:	XX (XXXXXXXXXX)						
Valor (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL R\$						
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer						
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação						
	2098 – Gestão do ensino básico						



	2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 001/2025 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA